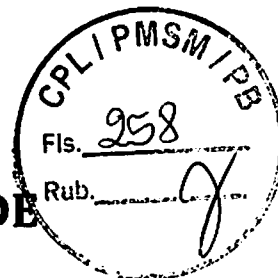




**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2015, de 02 de Janeiro de 2015, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Administração, torna público que às **10:00 horas** do dia **12 de Janeiro de 2016**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

**End.:** Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede – PB

**Data:** 12 de Janeiro de 2016

**Horário:** 10:00 hs

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

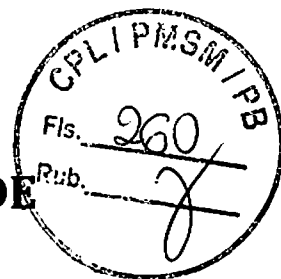
4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

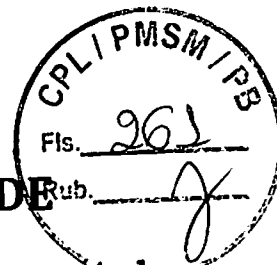
5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

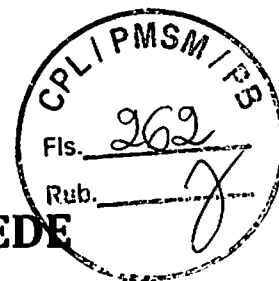
6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 19/2015**  
**DATA: 12/01/2016 HORA: 10:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB**  
**PREGÃO PRESENCIAL 19/2015**  
**DATA: 12/01/2016 HORA: 10:00 HS**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

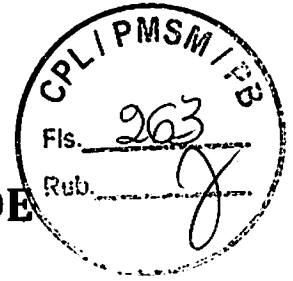
6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.8. Quaisquer documentos necess rios   participa o no presente certame licitat rio apresentado em l ngua estrangeira, dever o ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O n mero do Cadastro Nacional da Pessoa Jur dica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Pre o e da Habilita o dever  ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licita o.

6.10. A n o entrega da Declara o exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicar  o n o recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documenta o da Proposta de Pre o e de Habilita o e, portanto, a n o aceita o da licitante no certame licitat rio.

6.11. Ap s a apresenta o da proposta, n o mais caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado dever  ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se fa a representar, legitimamente, em umas eventuais negocia es entre as partes, evitando com isso a interrup o da sess o para contatos externos visando o esclarecimento de d vidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 – DA APRESENTA O E CONTE DO DA PROPOSTA DE PRE OS – ENVELOPE “A”**

7.1. Os interessados dever o apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indica o do(s) item(ns) de participa o.

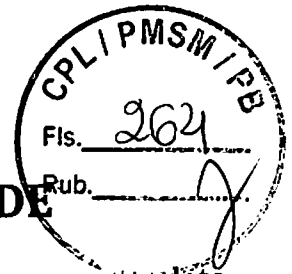
7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) dever  ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e dever  conter, al m de outras informa es de livre disposi o, o seguinte:

a) Raz o Social da empresa, n mero do CNPJ, n mero da Inscri o Estadual e endere o do proponente; e n mero do processo de Preg o;

b) Especifica o completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as caracter sticas e outros elementos que, de forma inequ voca, identifiquem e constatem as configura es cotadas, e, quando for o caso, cat logos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

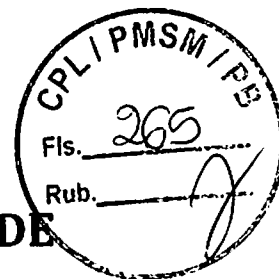
b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

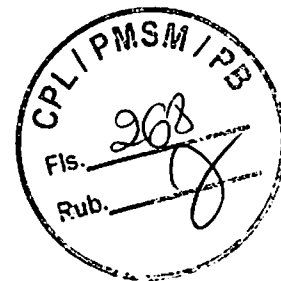
8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes aos itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

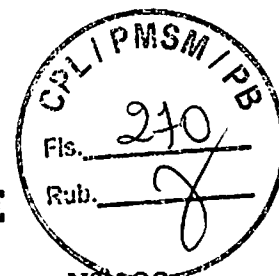
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

**9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

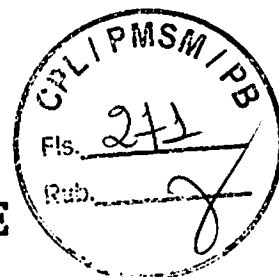
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão(ões) negativa(s) pelo(s) ofício(s) de notas da comarca da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2014, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor. As empresas que ainda não encerram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá se apresentada em publicações no Diário Oficial.

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

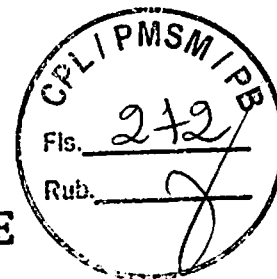
c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

**11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

### 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

### 13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O objeto deste contrato deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e/ou fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

13.2 - A execução do objeto deste contrato deverá ser feita, nos diversos veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

13.3 - Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e máquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência.

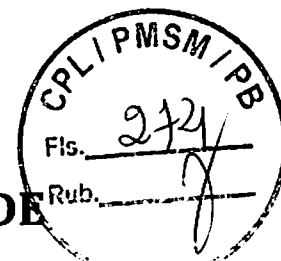
### 14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Municipal, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.361.2008.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 12.361.2008.2044 - Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2050 - Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2051 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.302.2009.2053 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.302.2009.2057 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS/Hospital; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - 10.305.2014.2062 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2063 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2064 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2067 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2068 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2069 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2071 - Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2073 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2075 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** – 08.244.2016.2087 – Fundo Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### 15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

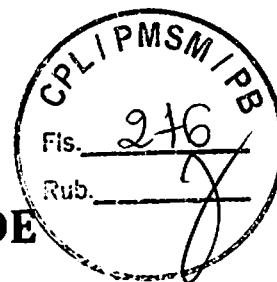
16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços ou fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis.

**18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro de 2016.

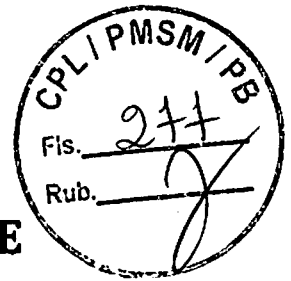
**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os que estiverem em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços ou fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

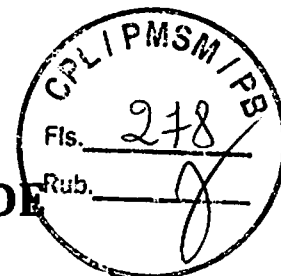
**20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

**22 - DAS PENALIDADES E SANCÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução dos serviços do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

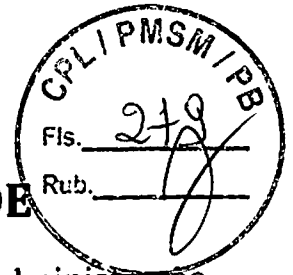
b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na execução dos serviços do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação de serviços do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

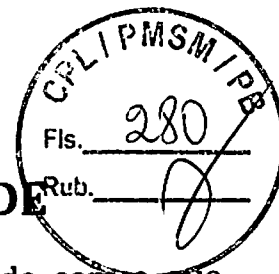
### **24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede – PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede – PB, 29 de dezembro de 2015.

  
**João Lopes de Sousa Neto**  
**Pregoeiro**

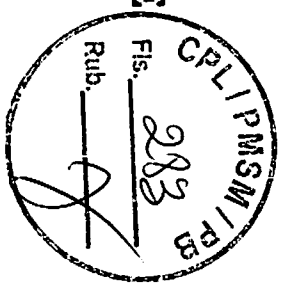
  
**Neurivan Batista de Andrade**  
**Equipe de Apoio**

  
**Izabel Batista de Andrade Araújo**  
**Equipe de Apoio**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB, conforme especificações constantes a seguir:

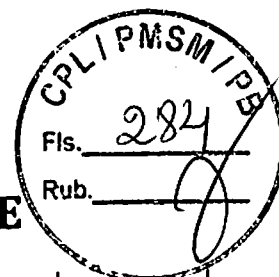
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant
1	Micro-Ônibus - MMZ-9845 - Educação	Mangueira Hidrovacuio	UND	1
2		Cruzeta Transmissão	UND	2
3		Luva Transmissão	UND	2
4		Frezado Transmissão	UND	2
5		Luva Pinhão	UND	2
6		Semi Eixo	UND	2
7		Coxim Motor	UND	1
8		Automatico Motor Partida	UND	1
9		Bobina Campo	UND	1
10		Bateria	UND	1
11		Filtro Ar	UND	5
12		Filtro Oleo	UND	5
13		Cilindro Roda Traseira	UND	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

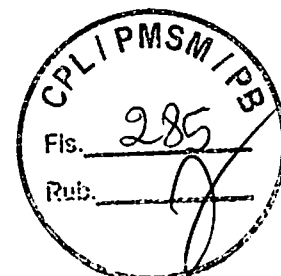


14	Cilindro Mestre	UND	2
15	Bomba D'água	UND	1
16	Amortecedor Dianteiro	UND	2
17	Amortecedor Traseiro	UND	2
18	Filtro Combustível	UND	5
19	Palheta Limpador	UND	2
20	Rolamento Roda Dianteiro	UND	4
21	Rolamento Roda Traseira	UND	4
22	Kit Embreagem	UND	1
23	Para Brisa	UND	2
24	Disco Freio	UND	2
25	Tambor Freio	UND	2
26	Terminal Direção	UND	2
27	Correia Alternador	UND	2
28	Hidrovacuo Freio	UND	1
29	Retentor Roda Traseira	UND	4
30	Radiador	UND	1
31	Jg Lona Freio	UND	3
32	Barra Direção	UND	2
33	Disco Embreagem	UND	1
34	Rolamento Embreagem	UND	1
35	Cilindro Embreagem	UND	1
36	Helice Radiador	UND	1
37	Bobina Motor Partida	UND	1
38	Sapata Freio	UND	2

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



39		Plato Embreagem	UND	1
40		Jg Embuchamento	UND	2

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
41	<b>D-20 - MNG-1289 - Educação</b>	Tampa Alternador	UND	2
42		Regulador Voltagem	UND	2
43		Lante Sinaleira	UND	2
44		Coxim Motor	UND	2
45		Ponteira	UND	1
46		Moldura	UND	1
47		Fechadura Porta	UND	1
48		Palheta Limpador	UND	2
49		Disco Freio	UND	2
50		Maquina	UND	2
51		Jg Pastilha	UND	4
52		Bobina Motor Partida	UND	2
53		Cabo Velocimetro	UND	2
54		Pinhão Velocimetro	UND	1
55		Filtro Oleo	UND	5
56		Bulbo Temperatura	UND	2
57		Cebola Bomba	UND	1
58		Filtro Ar	UND	5
59		Jg Arruela	UND	1
60		Valvula Escape	UND	4
61		Valvula Admissão	UND	4
62		Filtro Combustivel	UND	5

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

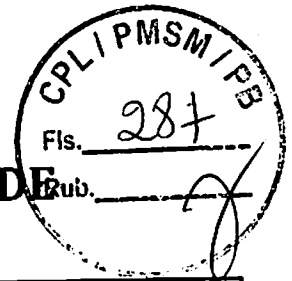


63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88

Disco Embreagem	UND	1
Junção	UND	1
Guia Valvula	UND	4
Sede Valvula	UND	4
Kit Motor	UND	4
Bucha Comando	UND	4
Bucha Biela	UND	4
Automatico Motor Partida	UND	1
Bronze Biela	UND	1
Bronze Fixo	UND	1
Bomba Oleo	UND	1
Valvula Alivio	UND	2
Jg Junta Motor	UND	1
Semi Eixo	UND	2
Cilindro Ignição	UND	2
Cruzeta Transmissão	UND	2
Induzido Motor Partida	UND	1
Bateria 70	UND	1
Bomba D'água	UND	1
Terminal Direção	UND	2
Amortecedor Traseiro	UND	2
Amortecedor Dianteiro	UND	2
Bandeja Inferior Direita	UND	2
Bomba Combustivel	UND	1
Borracha Para Brisa	UND	2
Cabo Acelerador	UND	2



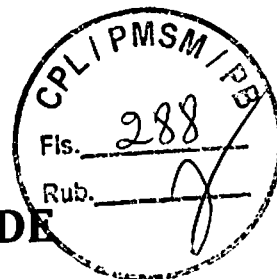
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
89	Ônibus - NPR-5393 - Educação	Amortecedor Dianteiro	UND	2
90		Amortecedor Traseiro	UND	2
91		Bateria 150	UND	1
92		Bomba Oleo	UND	1
93		Braço Limpador	UND	1
94		Cabo Freio Traseiro	UND	2
95		Carte Oleo	UND	1
96		Cilindro Mestre Embreagem	UND	2
97		Jg Junta Motor	UND	2
98		Mola Mestre Traseira	UND	2
99		Mola Mestre Dianteira	UND	2
100		Reservatorio Oleo	UND	1
101		Vigia	UND	1
102		Estator Motor Partida	UND	2
103		Filtro Ar	UND	5
104		Filtro Combustivel	UND	5
105		Filtro Óleo	UND	5
106		Induzido Motor Partida	UND	2
107		Jg Lona Freio	UND	3
108		Jg Pastilha Freio	UND	3
109		Kit Embreagem	UND	1
110		Mangueira Freio	UND	2
111		Rolamento Roda	UND	4
112		Retor Motor Partida	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



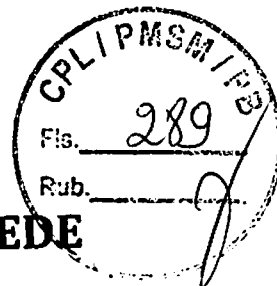
113	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
114	Tambor Freio Traseiro	UND	2
115	Terminal Direção	UND	2

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
116	Ônibus - NPR-5383 - Educação	Amortecedor Dianteiro	UND	2
117		Amortecedor Traseiro	UND	2
118		Bateria 150	UND	1
119		Bomba Oleo	UND	1
120		Braço Limpador	UND	2
121		Cabo Freio Traseiro	UND	2
122		Carte Oleo	UND	1
123		Cilindro Mestre Embreagem	UND	1
124		Jg Junta Motor	UND	2
125		Mola Mestre Traseira	UND	2
126		Mola Mestre Dianteira	UND	2
127		Reservatorio Oleo	UND	1
128		Estator Motor Partida	UND	2
129		Filtro Ar	UND	5
130		Filtro Combustivel	UND	5
131		Filtro Óleo	UND	5
132		Induzido Motor Partida	UND	1
133		Jg Lona Freio	UND	3
134		Jg Pastilha Freio	UND	3
135		Kit Embreagem	UND	1
136	Mangueira Freio	UND	2	

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



137	Rolamento Roda	UND	4
138	Retor Motor Partida	UND	1
139	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
140	Tambor Freio Traseiro	UND	2
141	Terminal Direção	UND	2

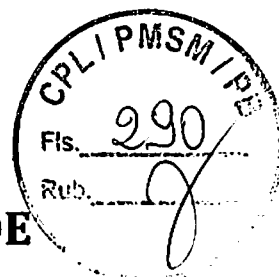
Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
142	Ônibus - OFH-9500 - Educação	Amortecedor Dianteiro	UND	2
143		Amortecedor Traseiro	UND	2
144		Bateria 150	UND	1
145		Bico Injetor	UND	4
146		Disco Freio Dianteiro	UND	2
147		Disco Freio Traseiro	UND	2
148		Filtro Ar	UND	5
149		Filtro Combustivel	UND	5
150		Filtro Hidraulico	UND	3
151		Filtro Oleo	UND	5
152		Induzido Motor Partida	UND	2
153		Jg Lona Freio	UND	3
154		Jg Palheta Limpador	UND	2
155		Jg Pastilha Freio Dianteira	UND	2
156		Jg Pastilha Freio Traseira	UND	2
157		Vidro Lateral	UND	1
158		Tambor Freio	UND	2
159		Kit Embreagem	UND	1
160		Jg Embuchamento	UND	2

[Handwritten signatures]





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



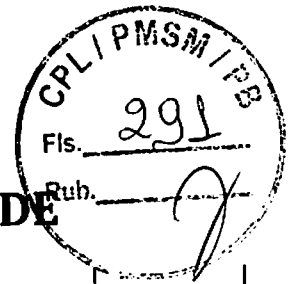
161	Para Brisa	UND	2
162	Mola Espiral	UND	2
163	Semi Eixo	UND	2
164	Terminal Direção	UND	2

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
165	<b>Ônibus - OGB-0050 - Educação</b>	Amortecedor Dianteiro	UND	2
166		Amortecedor Traseiro	UND	2
167		Bateria 150	UND	1
168		Bomba Oleo	UND	1
169		Braço Limpador	UND	1
170		Cabo Freio Traseiro	UND	2
171		Carte Oleo	UND	1
172		Cilindro Mestre Embreagem	UND	1
173		Jg Junta Motor	UND	2
174		Mola Mestre Traseira	UND	2
175		Mola Mestre Dianteira	UND	2
176		Reservatorio Oleo	UND	1
177		Vigia	UND	1
178		Estator Motor Partida	UND	2
179		Filtro Ar	UND	5
180		Filtro Combustivel	UND	5
181		Filtro Óleo	UND	5
182		Induzido Motor Partida	UND	1
183		Jg Lona Freio	UND	3
184		Jg Pastilha Freio	UND	3

*(Handwritten signatures)*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



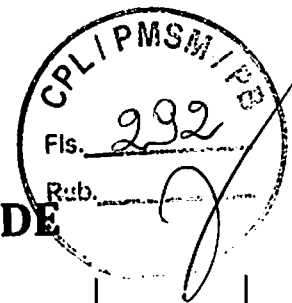
185	Kit Embreagem	UND	1
186	Mangueira Freio	UND	2
187	Rolamento Roda	UND	4
188	Retor Motor Partida	UND	1
189	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
190	Tambor Freio Traseiro	UND	2
191	Terminal Direção	UND	2

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
192	<b>Ônibus - OGC-9886 - Educação</b>	Amortecedor Dianteiro	UND	2
193		Amortecedor Traseiro	UND	2
194		Bateria 150	UND	1
195		Bico Injetor	UND	4
196		Disco Freio Dianteiro	UND	2
197		Disco Freio Traseiro	UND	2
198		Filtro Ar	UND	5
199		Filtro Combustivel	UND	5
200		Filtro Hidraulico	UND	3
201		Filtro Oleo	UND	5
202		Induzido Motor Partida	UND	1
203		Jg Lona Freio	UND	3
204		Jg Palheta Limpador	UND	2
205		Jg Pastilha Freio Dianteira	UND	2
206		Jg Pastilha Freio Traseira	UND	2
207		Vidro Lateral	UND	2
208		Tambor Freio	UND	2

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



209	Kit Embreagem	UND	1
210	Jg Embuchamento	UND	2
211	Para Brisa	UND	2
212	Mola Aspiral	UND	2
213	Semi Eixo	UND	2
214	Terminal Direção	UND	2

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
215	Ônibus - OXO-4837 - Educação	Amortecedor Dianteiro	UND	2
216		Amortecedor Traseiro	UND	2
217		Bateria 150	UND	1
218		Bomba Oleo	UND	1
219		Braço Limpador	UND	1
220		Cabo Freio Traseiro	UND	2
221		Carte Oleo	UND	1
222		Cilindro Mestre Embreagem	UND	2
223		Jg Junta Motor	UND	2
224		Reservatorio Oleo	UND	1
225		Estator Motor Partida	UND	2
226		Filtro Ar	UND	5
227		Filtro Combustivel	UND	5
228		Filtro Óleo	UND	5
229		Induzido Motor Partida	UND	1
230		Jg Lona Freio	UND	3

*(Handwritten signatures)*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

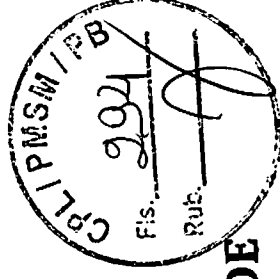


231	Jg Pastilha Freio	UND	3
232	Kit Embreagem	UND	1
233	Mangueira Freio	UND	2
234	Rolamento Roda	UND	4
235	Retor Motor Partida	UND	1
236	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
237	Tambor Freio Traseiro	UND	2
238	Terminal Direção	UND	2

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
239	<b>Ônibus - OGC-4819 - Educação</b>	Amortecedor Dianteiro	UND	2
240		Amortecedor Traseiro	UND	2
241		Bateria 150	UND	1
242		Bomba Oleo	UND	1
243		Braço Limpador	UND	1
244		Cabo Freio Traseiro	UND	2
245		Carte Oleo	UND	1
246		Cilindro Mestre Embreagem	UND	1
247		Jg Junta Motor	UND	2
248		Mola Mestre Traseira	UND	2
249		Mola Mestre Dianteira	UND	2
250		Reservatorio Oleo	UND	1
251		Estator Motor Partida	UND	1
252		Filtro Ar	UND	5
253		Filtro Combustivel	UND	5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

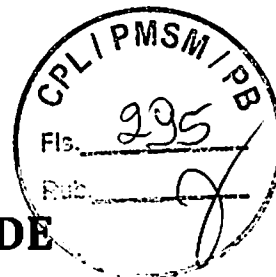


254	Filtro Óleo	UND	5
255	Induzido Motor Partida	UND	1
256	Jg Lona Freio	UND	3
257	Jg Pastilha Freio	UND	3
258	Kit Embreagem	UND	1
259	Mangueira Freio	UND	2
260	Rolamento Roda	UND	4
261	Retor Motor Partida	UND	1
262	Tambor Freio Traseiro	UND	2
263	Terminal Direção	UND	2

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
264		Jg Lona Freio	UND	3
265		Jg Embuchamento	UND	2
266		Barra Direção	UND	2
267		Bomba D'água	UND	1
268		Plato Embreagem	UND	1
269		Terminal Direção	UND	2
270		Cilindro Roda Traseira	UND	1
271		Colmeia Radiador	UND	1
272		Tambor Freio	UND	2
273		Semi Eixo	UND	2
274		Frezado Transmissão	UND	1
275		Luva Transmissão	UND	1
276		Filtro Ar	UND	5
277		Tanque Combustível	UND	1

**D-60 - MMZ-9740 - Infraestrutura**

*Handwritten signatures and initials.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

278	Conjunto Coroa e Pinhão	UND	1
279	Bomba Combustivel	UND	1
280	Bomba Oleo	UND	1
281	Cabo Velocimetro	UND	2
282	Cilindro Mestre	UND	1
283	Caixa Satelite	UND	1
284	Colar Embreagqm	UND	2
285	Rolamento Roda Dianteira	UND	2
286	Roalmento Roda Traseira	UND	2
287	Correia Alternador	UND	2
288	Coxim Motor	UND	2
289	Cruzeta Transmissão	UND	2
290	Disco Embreagem	UND	1
291	Conjunto Eixo Setor	UND	1

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
292	Patrol Motonivelado - Infraestrutura	Lamina Corte	UND	6
293		Automatico Motor Partida	UND	1
294		Induzido Motor Partida	UND	2
295		Colmeia Radiador	UND	1
296		Conjunto Eixo	UND	1
297		Filtro Óleo	UND	5
298		Nivel Óleo	UND	2
299		Porca Prisoneiro	UND	6
300		Prisoneiro	UND	6
301		Motor Partida	UND	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



302	Filtro Ar	UND	5
303	Rotor Alternador	UND	1
304	Copo Motor Partida	UND	1

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
305	<b>Trator - 285 - Infraestrutura</b>	Tampa Radiador	UND	2
306		Cilindro Ignição	UND	1
307		Filtro Ar	UND	5
308		Radiador	UND	1
309		Helice Radiador	UND	1
310		Bateria 150	UND	1
311		Rotor Alternador	UND	1
312		Bomba D'água	UND	1
313		Disco Embreagem	UND	1
314		Barra Direção	UND	2
315		Terminal Direção	UND	2
316		Cilindro Embreagem	UND	2
317		Automatico Motor Partida	UND	1
318		Bomba Combustivel	UND	1
319		Mangueira Hidraulico	UND	2
320		Rolamento Dianteiro	UND	2
321		Plato Embreagem	UND	1
322		Induzido Motor Partida	UND	1
323		Disco Freio	UND	2

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
------	--------	-----------	-----	--------

[Handwritten signatures]



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345

**Trator - 275 - Infraestrutura**

Colmeia Radiador	UND	1
Bateria 150	UND	1
Jg Embuchamento	UND	2
Disco Embreagem	UND	2
Automatico Motor Partida	UND	1
Bomba Oleo	UND	1
Bomba Combustivel	UND	1
Bomba D'água	UND	1
Comando Freio	UND	1
Engrenagem	UND	1
Filtro Oleo	UND	5
Tampa Radiador	UND	1
Cilindro Ignição	UND	1
Filtro Ar	UND	5
Rotor Alternador	UND	1
Barra Direção	UND	2
Terminal Direção	UND	2
Plato Embreagem	UND	1
Induzido Motor Partida	UND	1
Disco Freio	UND	2
Rolamento Dianteiro	UND	2
Mangueira Hidraulico	UND	1





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
346	<b>Trator - 265 - Infraestrutura</b>	Armação Radiador	UND	1
347		Automatico Motor Partida	UND	2
348		Bateria 150	UND	1
349		Bomba Combustivel	UND	1
350		Bomba D'água	UND	1
351		Bomba Oleo	UND	1
352		Chave Paritda	UND	1
353		Colmeia	UND	1
354		Correia Alternador	UND	2
355		Disco Embreagem	UND	1
356		Disco Freio	UND	2
357		Filtro Ar	UND	5
358		Filtro Combustivel	UND	5
359		Filtro Oleo	UND	5
360		Interruptor Luz	UND	1
361		Plato Embreagem	UND	1
362		Rolamento Colar Emb.	UND	1
363		Rolamento Roda Dianteira	UND	2
364		Rolamento Roda Traseira	UND	2
365		Sem Fim	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
366	<b>Doblo - KAK-6477 - Saúde</b>	Reparo Patim Freio	UND	2
367		Disco Freio Dianteiro	UND	2
368		Disco Freio Traseiro	UND	2
369		Jg Pastilha Freio	UND	2
370		Helice Radiador	UND	1
371		Bateria	UND	1
372		Cilindro Mestre	UND	1
373		Coxim Motor	UND	2
374		Cabo Embreagem	UND	2
375		Bomba Combustivel	UND	1
376		Correia Dentada	UND	2
377		Rolamento Roda	UND	4
378		Bucha Estabilizador	UND	4
379		Amortecedor Dianteiro	UND	2
380		Amortecedor Traseiro	UND	2
381		Filtro Oleo	UND	5
382		Filtro Combustivel	UND	5
383		Alavanca Cambio	UND	1
384		Anel Sicronizador	UND	4
385		Articulação Direção	UND	2
386		Atuador Embreagem	UND	2
387		Automatico Motor Partida	UND	2
388		Balacim Motor	UND	2
389	Bandeja Susp. Direção	UND	2	
390	Bandeja Susp. Esquerda	UND	2	

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



391	Batente Amort. Diant.	UND	4
392	Batente Amort. Tras.	UND	4
393	Boia Tanque	UND	1
394	Bomba D'água	UND	1
395	Bomba Óleo	UND	1
396	Borracha Porta	UND	2
397	Bucha Bandeja	UND	4
398	Cabo Acelerador	UND	2
399	Chave Luz	UND	1
400	Cubo Roda Dianteiro	UND	2
401	Eixo Comando	UND	1
402	Eletro Ventilador	UND	1
403	Farol Dianteiro	UND	2
404	Filtro Ar	UND	5
405	Junta Deslizante	UND	2
406	Junta Homocinetica	UND	2
407	Palheta Limpador	UND	2
408	Para Brisa	UND	2
409	Radiador	UND	1
410	Jg Sapata Freio	UND	2
411	Jg Reparo Freio	UND	2
412	Reservario D'água	UND	1
413	Ponteira Para Choque	UND	2
414	Kit Embreagem	UND	1

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
------	--------	-----------	-----	--------



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440

Renault - NQH-8002 - Saúde

Reparo Patim Freio	UND	2
Disco Freio Dianteiro	UND	2
Disco Freio Traseiro	UND	2
Jg Pastilha Freio	UND	3
Helice Radiador	UND	1
Bateria	UND	1
Cilindro Mestre	UND	2
Coxim Motor	UND	2
Cabo Embreagem	UND	2
Bomba Combustivel	UND	1
Correia Dentada	UND	2
Rolamento Roda	UND	4
Bucha Estabilizador	UND	4
Amortecedor Dianteiro	UND	2
Amortecedor Traseiro	UND	2
Filtro Oleo	UND	5
Filtro Combustivel	UND	5
Alavanca Cambio	UND	1
Anel Sincronizador	UND	4
Articulação Direção	UND	2
Atuador Embreagem	UND	1
Automatico Motor Partida	UND	1
Balacim Motor	UND	2
Bandeja Susp. Direção	UND	2
Bandeja Susp. Esquerda	UND	2
Batente Amort. Diant.	UND	4

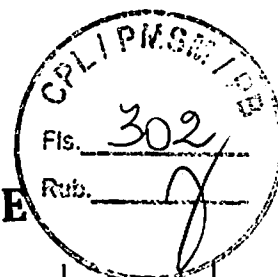
[Signature]

[Signature]

[Signature]



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

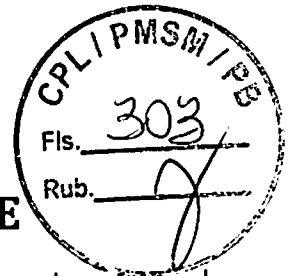


441	Batente Amort. Tras.	UND	4
442	Boia Tanque	UND	1
443	Bomba D'água	UND	1
444	Bomba Óleo	UND	1
445	Borracha Porta	UND	2
446	Bucha Bandeja	UND	4
447	Cabo Acelerador	UND	2
448	Chave Luz	UND	1
449	Cubo Roda Dianteiro	UND	2
450	Eixo Comando	UND	1
451	Eletro Ventilador	UND	1
452	Farol Dianteiro	UND	2
453	Filtro Ar	UND	5
454	Junta Homocinetica	UND	2
455	Palheta Limpador	UND	2
456	Para Brisa	UND	2
457	Radiador	UND	1
458	Jg Sapata Freio	UND	2
459	Jg Reparo Freio	UND	2
460	Reservario D'água	UND	2
461	Kit Embreagem	UND	1

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
462	Grand. Livina - OXO-2985 - Saúde	Amortecedor Dianteiro	UND	2
463		Amortecedor Traseiro	UND	2
464		Jg Pastilha Freio	UND	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



465		Jg Lona Freio	UND	2
466		Retentor Roda Traseira	UND	2
467		Retentor Roda Dianteira	UND	2
468		Filtro Oleo	UND	2
469		Filtro Combustivel	UND	4
470		Filtro Ar	UND	4
471		Coxim Motor	UND	1
472		Correia Alternador	UND	1
473		Correia Dentada	UND	1

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
474	Jumper - QFR-1719 - Saúde	Amortecedor Dianteiro	UND	2
475		Amortecedor Traseiro	UND	2
476		Jg Pastilha Freio	UND	2
477		Jg Lona Freio	UND	2
478		Retentor Roda Traseira	UND	2
479		Retentor Roda Dianteira	UND	2
480		Filtro Oleo	UND	2
481		Filtro Combustivel	UND	4
482		Filtro Ar	UND	4
483		Coxim Motor	UND	1
484		Correia Alternador	UND	2
485		Correia Dentada	UND	2

[Signature]

[Signature]

[Signature]

*Handwritten signatures and initials at the top of the page.*

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
507	Retroscavadeira Cat 416E - Infraestrutura	Correia Alternador	UND	2
506		Correia Dentada	UND	2
505		Lamina	UND	5
504		Filtro Hidraulico	UND	2
503		Filtro Óleo	UND	2
502		Filtro Combustivel	UND	4
501		Filtro Ar	UND	4
500		Dentes	UND	5

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
499	Patrol Motoniveladora Cat 120K - Infraestrutura	Rolamento Roda Traseira	UND	2
498		Rolamento Roda Dianteira	UND	2
497		Retentor Roda Traseira	UND	2
496		Retentor Roda Dianteira	UND	2
495		Parafuso Lamina	UND	5
494		Disco Freio	UND	2
493		Correia Alternador	UND	2
492		Correia Dentada	UND	2
491		Lamina	UND	5
490		Filtro Hidraulico	UND	2
489		Filtro Óleo	UND	2
488		Filtro Combustivel	UND	4
487		Filtro Ar	UND	4
486		Dentes	UND	5

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



*Handwritten signatures and initials at the top of the page.*

# Caminhão Caçamba - OGB- 9007 - Infraestrutura

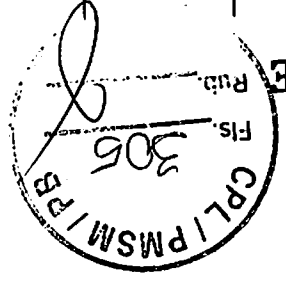
Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
515		Amortecedor Dianteiro	UND	2
516		Amortecedor Traseiro	UND	2
517		Automático Motor Partida	UND	1
518		Barra Direção	UND	2
519		Bateria 150 Amperes	UND	1
520		Bico Injetor	UND	4
521		Biela Motor	UND	4
522		Bobina Motor Partida	UND	2
523		Bomba Combustível	UND	1
524		Bomba D'água	UND	1
525		Bomba Óleo	UND	1
526		Bronze Biela	UND	1
527		Bronze Fixo	UND	1
528		Cabo Acelerador	UND	2
529		Cabo Bateria	UND	2
530		Cabo Capuz	UND	2

508
509
510
511
512
513
514

Disco Freio	UND	2
Parafuso Lamina	UND	5
Retentor Roda Dianteira	UND	2
Retentor Roda Traseira	UND	2
Rolamento Roda Dianteira	UND	2
Rolamento Roda Traseira	UND	2
Tampa Alternador	UND	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

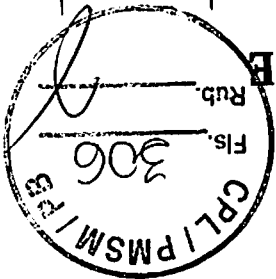




*Handwritten signatures and initials at the top of the page.*

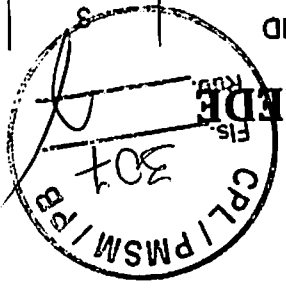
531	Cabo Velocimetro	UND	2
532	Caixa Satellite	UND	1
533	Carter Motor	UND	1
534	Cilindro Roda Dianteiro	UND	2
535	Cilindro Roda Traseira	UND	2
536	Colmeia Radiador	UND	1
537	Conjunto Coroa e Pinhão	UND	1
538	Correa Alternador	UND	2
539	Coxim Motor	UND	2
540	Cremalheira	UND	1
541	Cruzeta Diferencial	UND	2
542	Cruzeta Transmissão	UND	2
543	Eixo Benz	UND	2
544	Engrenagem	UND	1
545	Estator Alternador	UND	2
546	Filtro Ar	UND	6
547	Filtro Combustivel	UND	6
548	Filtro Oleo	UND	4
549	Helice Radiador	UND	2
550	Induzido Motor Partida	UND	1
551	Interruptor Oleo	UND	2
552	Jg Anel Seguinto	UND	1
553	Jg Embuchamento	UND	2
554	Jg Junta Motor	UND	2
555			

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



*[Handwritten signatures]*

580	Tampa Tanque Combustivel	UND	1
579	Tampa Alternador	UND	2
578	Tambor Freio Traseiro	UND	2
577	Semi Eixo	UND	2
576	Rotor Alternador	UND	1
575	Rolamento Roda Traseira	UND	4
574	Rolamento Roda Dianteira	UND	4
573	Rolamento Pinhão	UND	2
572	Rolamento Cardam	UND	2
571	Retentor Volante	UND	2
570	Retentor Roda Traseira	UND	4
569	Retentor Roda Dianteira	UND	4
568	Retentor Polia	UND	2
567	Retentor Pinhão	UND	2
566	Reservatório D'água	UND	1
565	Rele Pisca	UND	2
564	Polia Tensor	UND	2
563	Polia Alternador	UND	2
562	Para Brisa	UND	2
561	Kit Motor	UND	1
560	Kit Embreagem	UND	1
559	Junta Carter	UND	2
558	Junta Cabeçote	UND	2
557	Jg Palheta Limpador	UND	2
556	Jg Lona Freio	UND	3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



*[Handwritten signatures]*

Item	Modelo	Descrição	UNID	Quant.
601		Correia Dentada	UND	2
600		Correia Alternador	UND	2
599		Jg Lona Freio	UND	2
598		Filtro Hidraulico	UND	2
597		Filtro Combustivel	UND	4
596		Filtro Oleo	UND	2
595		Filtro Ar	UND	4

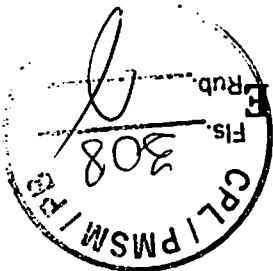
**Carro Pipa - NQH-1862 -  
Infraestrutura**

Item	Modelo	Descrição	UNID	Quant.
594		Jg Lona Freio	UND	3
593		Correia Dentada	UND	2
592		Correia Alternador	UND	2
591		Correia	UND	2
590		Filtro Hidraulico	UND	4
589		Rolamento Roda Traseira	UND	2
588		Rolamento Roda Dianteira	UND	2
587		Retentor Roda Traseira	UND	2
586		Retentor Roda Dianteira	UND	2
585		Dentes	UND	20
584		Filtro Oleo	UND	6
583		Filtro Combustivel	UND	6
582		Filtro Ar	UND	4
581		Bateria 150 Amperes	UND	1

**Pá Carregadeira - Infraestrutura**

**ESTADO DA PARAIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



*[Handwritten signatures]*

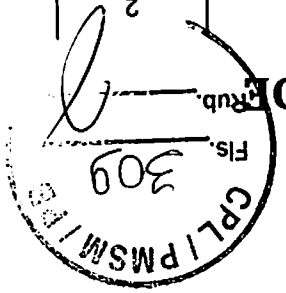
Item	Modelo	Descrição	Quant.
1		Alinhamento Biela	2
2		Alinhamento Bloco	1
3		Aplinação Cabecote	1
4		Brunir Cilindro Bloco	2
5		Colocação Para Brisa	1
6		Conserto Tanque Combustível	1
7		Desmontagem e Montagem Completa	1
8		Desmontagem e Montagem Parcial	1
9		Encamisamento Cilindro Bloco	1
10		Esmerilhamento e Montagem Válvula	2
11		Mudança Bucha Comando	2
12		Mudança Guia Válvula	4
13		Mudança Pistão	4
14		Polimento Virabrequim	1
15		Retífica Aço Biela	2
16		Retífica Bloco	1
17		Retífica Face Bloco	1
18		Retífica Sede Cabecote	4
19		Retífica Virabrequim	1
20		Serviço Alavanca Marcha	2
21		Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
22		Serviço Alternador	2
23		Serviço Balão Ar	2
24		Serviço Barra Direção	2
25		Serviço Barra Estabilizador	2
26		Serviço Bico Injetor	4
27		Serviço Bomba Injetora	1
28		Serviço Caixa Direção	2

# Ônibus MMZ-9845 - Educação

## LOTE 02 - SERVIÇOS

608
607
606
605
604
603
602

Amortecedor Roda Dianteira	UND	2
Amortecedor Roda Traseira	UND	2
Retentor Roda Dianteira	UND	2
Retentor Roda Traseira	UND	2
Rolamento Roda Dianteira	UND	2
Rolamento Roda Traseira	UND	2
Correia Hidráulica	UND	1
Amortecedor Dianteira	UND	2
Amortecedor Traseira	UND	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



29	Serviço Caixa Marcha	2
30	Serviço Caixa Satélite	2
31	Serviço Cilindro Embreagem	2
32	Serviço Cilindro Mestre	2
33	Serviço Cuica Freio	2
34	Serviço Descarbonização Motor	2
35	Serviço Diferencial	2
36	Serviço Embreagem	2
37	Serviço Embuchamento	2
38	Serviço Escapamento	2
39	Serviço Feixe Mola	2
40	Serviço Freio	2
41	Serviço Funilaria e Pintura	1
42	Serviço Hidráulico	2
43	Serviço Hidrovacuo	2
44	Serviço Ignição	2
45	Serviço Instalação Elétrica	2
46	Serviço Limpeza Radiador	2
47	Serviço Motor Partida	2
48	Serviço Transmissão	2
49	Troca Amortecedor Dianteiro	2
50	Troca Amortecedor Traseiro	2
51	Troca Bomba D'água	1
52	Troca Cilindro Embreagem	1
53	Troca Cilindro Mestre	1
54	Troca Correia	2
55	Troca Cubo Dianteiro	2
56	Troca Disco Embreagem	1
57	Troca Filtro Ar	6
58	Troca Filtro Combustível	6
59	Troca Filtro Óleo	6
60	Troca Kit Embreagem	1
61	Troca Lona Freio	2
62	Troca Platô Embreagem	1
63	Troca Radiador	1
64	Troca Retentor Roda Dianteira	2
65	Troca Retentor Roda Traseiro	2
66	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
67	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
68	Troca Tambor Freio	2
69	Troca Terminal	2
70	Serviço Válvula Freio	2
71	Serviço Virabrequim	1
72	Teste Trinca Cabeçote	2

*[Handwritten signatures and marks]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Item	Modelo	Descrição	Quant
73	<b>D-20 MNG-1289 - Educação</b>	Serviço Bandeja Inferior	1
74		Serviço Bandeja Superior	1
75		Serviço Cilindro Roda	1
76		Serviço Cilindro Mestre	1
77		Serviço Disco Freio	1
78		Serviço Tambor Freio	1
79		Serviço Caixa Direção	2
80		Serviço Diferencial	1
81		Serviço Embreagem	1
82		Serviço Elétrico	1
83		Serviço Freio	1
84		Serviço Caixa Marcha	1
85		Plainagem Face Cabeçote	1
86		Retifica Válvula	1
87		Retifica Aço Biela	1
88		Reabrimento Bloco	1
89		Mudança Sede Válvula	1
90		Mudança Guia Válvula	1
91		Encamisamento Bloco	1
92		Teste Trinca Cabeçote	1
93		Plainagem Cabeçote	1
94		Serviço Virabrequim	1
95		Alinhamento Bloco	1
96		Serviço Alternador	1
97		Serviço Motor Partida	1
98		Serviço Semi Eixo	1
99		Serviço Cuica Freio	1
100		Troca Lona Freio	1
101		Troca Engrenagem Diferencial	1
102		Troca Rolamento Roda	1
103		Troca Disco Embreagem	1
104		Troca Filtro Ar	4
105		Troca Filtro Combustível	4
106	Troca Filtro Óleo	4	
107	Troca Terminal Direção	1	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Ônibus - NPR-5393-Educação

Item	Modelo	Descrição	Quant.
108		Alinhamento Biela	2
109		Alinhamento Bloco	1
110		Aplainagem Cabeçote	1
111		Brunir Cilindro Bloco	2
112		Colocação Para Brisa	1
113		Conserto Tanque Combustível	1
114		Desmontagem e Montagem Completa	1
115		Desmontagem e Montagem Parcial	1
116		Encamisamento Cilindro Bloco	1
117		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
118		Mudança Bucha Comando	2
119		Mudança Guia Válvula	4
120		Mudança Pistão	4
121		Polimento Virabrequim	1
122		Retifica Aço Biela	2
123		Retifica Bloco	1
124		Retifica Face Bloco	1
125		Retifica Sede Cabeçote	4
126		Retifica Virabrequim	1
127		Serviço Alavanca Marcha	2
128		Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
129		Serviço Alternador	2
130		Serviço Barra Direção	2
131		Serviço Barra Estabilizador	2
132		Serviço Bico Injetor	4
133		Serviço Bomba Injetora	1
134		Serviço Caixa Direção	2
135		Serviço Caixa Marcha	2
136		Serviço Caixa Satélite	2
137		Serviço Cilindro Embreagem	2
138		Serviço Cilindro Mestre	2
139		Serviço Cuica Freio	2
140		Serviço Descarbonização Motor	2
141		Serviço Diferencial	2
142		Serviço Embreagem	2
143		Serviço Embuchamento	2
144		Serviço Escapamento	2
145		Serviço Feixe Mola	2
146		Serviço Freio	2
147		Serviço Funilaria e Pintura	1
148		Serviço Hidráulico	2
149		Serviço Hidrovacuo	2
150		Serviço Ignição	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



151	Serviço Instalação Elétrica	2
152	Serviço Limpeza Radiador	2
153	Serviço Motor Partida	2
154	Serviço Transmissão	2
155	Troca Amortecedor Dianteiro	2
156	Troca Amortecedor Traseiro	2
157	Troca Bomba D'água	1
158	Troca Cilindro Embreagem	1
159	Troca Cilindro Mestre	2
160	Troca Correia	2
161	Troca Cubo Dianteiro	1
162	Troca Disco Embreagem	6
163	Troca Filtro Ar	6
164	Troca Filtro Combustível	6
165	Troca Filtro Óleo	1
166	Troca Kit Embreagem	2
167	Troca Lona Freio	1
168	Troca Platô Embreagem	1
169	Troca Radiador	2
170	Troca Retentor Roda Dianteira	2
171	Troca Retentor Roda Traseiro	2
172	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
173	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
174	Troca Tambor Freio	2
175	Troca Terminal	1
176	Serviço Virabrequim	2
177	Teste Trinca Cabeçote	

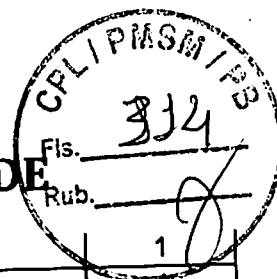
Item	Modelo	Descrição	Quant.
178	<b>Onibus - NPR- 5383-Educação</b>	Alinhamento Biela	2
179		Alinhamento Bloco	1
180		Aplainagem Cabeçote	1
181		Brunir Cilindro Bloco	2
182		Colocação Para Brisa	1
183		Conserto Tanque Combustível	1
184		Desmontagem e Montagem Completa	1
185		Desmontagem e Montagem Parcial	1
186		Encamisamento Cilindro Bloco	1
187		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
188		Mudança Bucha Comando	2
189		Mudança Guia Válvula	4
190		Mudança Pistão	4
191		Polimento Virabrequim	1
192		Retifica Aço Biela	2
193		Retifica Bloco	1

*(Handwritten signatures and marks)*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



194	Retífica Face Bloco	1
195	Retífica Sede Cabeçote	4
196	Retífica Virabrequim	1
197	Serviço Alavanca Marcha	2
198	Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
199	Serviço Alternador	2
200	Serviço Barra Direção	2
201	Serviço Barra Estabilizador	2
202	Serviço Bico Injetor	4
203	Serviço Bomba Injetora	1
204	Serviço Caixa Direção	2
205	Serviço Caixa Marcha	2
206	Serviço Caixa Satélite	2
207	Serviço Cilindro Embreagem	2
208	Serviço Cilindro Mestre	2
209	Serviço Cuica Freio	2
210	Serviço Descarbonização Motor	2
211	Serviço Diferencial	2
212	Serviço Embreagem	2
213	Serviço Embuchamento	2
214	Serviço Escapamento	2
215	Serviço Feixe Mola	2
216	Serviço Freio	2
217	Serviço Funilaria e Pintura	1
218	Serviço Hidráulico	2
219	Serviço Hidrovacuo	2
220	Serviço Ignição	2
221	Serviço Instalação Elétrica	2
222	Serviço Limpeza Radiador	2
223	Serviço Motor Partida	2
224	Serviço Transmissão	2
225	Troca Amortecedor Dianteiro	2
226	Troca Amortecedor Traseiro	2
227	Troca Bomba D'água	1
228	Troca Cilindro Embreagem	1
229	Troca Cilindro Mestre	1
230	Troca Correia	2
231	Troca Disco Embreagem	1
232	Troca Filtro Ar	6
233	Troca Filtro Combustível	6
234	Troca Filtro Óleo	6
235	Troca Kit Embreagem	1
236	Troca Lona Freio	2
237	Troca Platô Embreagem	1
238	Troca Radiador	1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

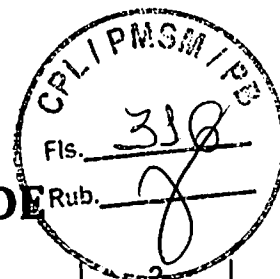


239	Troca Retentor Roda Dianteira	2
240	Troca Retentor Roda Traseiro	2
241	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
242	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
243	Troca Tambor Freio	2
244	Troca Terminal	2
245	Serviço Válvula Freio	2
246	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
247	<b>Onibus OFH-9500-Educação</b>	Alinhamento Biela	2
248		Alinhamento Bloco	1
249		Aplainagem Cabeçote	1
250		Brunir Cilindro Bloco	2
251		Colocação Para Brisa	1
252		Conserto Tanque Combustível	1
253		Desmontagem e Montagem Completa	1
254		Desmontagem e Montagem Parcial	1
255		Encamisamento Cilindro Bloco	1
256		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
257		Mudança Bucha Comando	2
258		Mudança Guia Válvula	4
259		Mudança Pistão	4
260		Polimento Virabrequim	1
261		Retífica Aço Biela	2
262		Retífica Bloco	1
263		Retífica Face Bloco	1
264		Retífica Sede Cabeçote	4
265		Retífica Virabrequim	1
266		Serviço Alavanca Marcha	2
267		Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
268		Serviço Alternador	2
269		Serviço Bancada e Capotaria	1
270		Serviço Barra Direção	2
271		Serviço Barra Estabilizador	2
272		Serviço Bico Injetor	4
273		Serviço Bomba Injetora	1
274		Serviço Caixa Direção	2
275		Serviço Caixa Marcha	2
276		Serviço Caixa Satélite	2
277		Serviço Cilindro Embreagem	1
278	Serviço Cilindro Mestre	2	
279	Serviço Cuica Freio	2	
280	Serviço Descarbonização Motor	2	
281	Serviço Diferencial	2	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



282	Serviço Embreagem	2
283	Serviço Embuchamento	2
284	Serviço Escapamento	2
285	Serviço Freio	2
286	Serviço Funilaria e Pintura	1
287	Serviço Hidráulico	2
288	Serviço Hidrovacuo	2
289	Serviço Ignição	2
290	Serviço Instalação Elétrica	2
291	Serviço Limpeza Radiador	2
292	Serviço Motor Partida	2
293	Serviço Transmissão	2
294	Troca Amortecedor Dianteiro	2
295	Troca Amortecedor Traseiro	2
296	Troca Bomba D'água	1
297	Troca Cilindro Embreagem	1
298	Troca Cilindro Mestre	1
299	Troca Correia	2
300	Troca Disco Embreagem	1
301	Troca Filtro Ar	4
302	Troca Filtro Combustível	4
303	Troca Filtro Óleo	4
304	Troca Kit Embreagem	1
305	Troca Lona Freio	2
306	Troca Platô Embreagem	1
307	Troca Radiador	1
308	Troca Retentor Roda Dianteira	2
309	Troca Retentor Roda Traseiro	2
310	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
311	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
312	Troca Tambor Freio	2
313	Troca Terminal	2
314	Serviço Válvula Freio	1
315	Teste Trinca Cabeçote	2



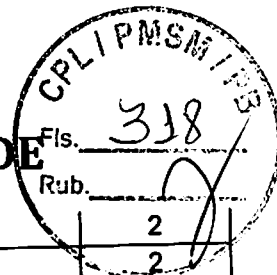
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Item	Modelo	Descrição	Quant.
316	<b>Ônibus - OGB-0050 - Educação</b>	Alinhamento Biela	2
317		Alinhamento Bloco	1
318		Aplainagem Cabeçote	1
319		Brunir Cilindro Bloco	2
320		Colocação Para Brisa	1
321		Conserto Tanque Combustível	1
322		Desmontagem e Montagem Completa	1
323		Desmontagem e Montagem Parcial	1
324		Encamisamento Cilindro Bloco	1
325		Esmerilhamento e Montagem Válvula	2
326		Mudança Bucha Comando	2
327		Mudança Guia Válvula	2
328		Mudança Pistão	2
329		Polimento Virabrequim	1
330		Retifica Aço Biela	2
331		Retifica Bloco	1
332		Retifica Face Bloco	1
333		Retifica Sede Cabeçote	2
334		Retifica Virabrequim	1
335		Serviço Alavanca Marcha	2
336		Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
337		Serviço Alternador	2
338		Serviço Barra Direção	2
339		Serviço Barra Estabilizador	2
340		Serviço Bico Injetor	4
341		Serviço Bomba Injetora	1
342		Serviço Caixa Direção	2
343		Serviço Caixa Marcha	2
344		Serviço Caixa Satélite	2
345		Serviço Cilindro Embreagem	1
346		Serviço Cilindro Mestre	1
347		Serviço Cuica Freio	2
348		Serviço Descarbonização Motor	2
349		Serviço Diferencial	2
350		Serviço Embreagem	2
351		Serviço Embuchamento	2
352		Serviço Escapamento	2
353		Serviço Feixe Mola	2
354		Serviço Freio	2
355		Serviço Hidráulico	2
356	Serviço Hidrovacu	2	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



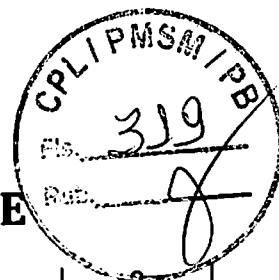
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382

Serviço Ignição	2
Serviço Instalação Elétrica	2
Serviço Limpeza Radiador	2
Serviço Motor Partida	2
Serviço Transmissão	2
Troca Amortecedor Dianteiro	2
Troca Amortecedor Traseiro	2
Troca Bomba D'água	1
Troca Cilindro Embreagem	1
Troca Cilindro Mestre	1
Troca Correia	2
Troca Disco Embreagem	1
Troca Filtro Ar	5
Troca Filtro Combustível	5
Troca Filtro Óleo	5
Troca Kit Embreagem	1
Troca Lona Freio	2
Troca Platô Embreagem	1
Troca Radiador	1
Troca Retentor Roda Dianteira	2
Troca Retentor Roda Traseiro	2
Troca Rolamento Roda Dianteira	2
Troca Rolamento Roda Traseiro	2
Troca Tambor Freio	2
Troca Terminal	2
Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
383	<b>Onibus OGC- 9886 - Educação</b>	Alinhamento Biela	2
384		Alinhamento Bloco	1
385		Aplainagem Cabeçote	1
386		Brunir Cilindro Bloco	2
387		Colocação Para Brisa	1
388		Conserto Tanque Combustível	1
389		Desmontagem e Montagem Completa	1
390		Desmontagem e Montagem Parcial	1
391		Encamisamento Cilindro Bloco	1
392		Polimento Virabrequim	1
393		Retífica Aço Biela	2
394		Retífica Bloco	1
395		Retífica Face Bloco	1
396		Retífica Sede Cabeçote	4
397		Retífica Virabrequim	1
398		Serviço Alavanca Marcha	2
399		Serviço Alinhamento e Balanceamento	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



400	Serviço Alternador	2
401	Serviço Barra Direção	2
402	Serviço Barra Estabilizador	2
403	Serviço Bico Injetor	4
404	Serviço Bomba Injetora	1
405	Serviço Caixa Direção	2
406	Serviço Caixa Marcha	2
407	Serviço Caixa Satélite	2
408	Serviço Cilindro Embreagem	1
409	Serviço Cilindro Mestre	2
410	Serviço Cuica Freio	2
411	Serviço Diferencial	2
412	Serviço Embreagem	2
413	Serviço Embuchamento	1
414	Serviço Escapamento	2
415	Serviço Feixe Mola	2
416	Serviço Freio	2
417	Serviço Hidráulico	2
418	Serviço Hidrovacu	2
419	Serviço Ignição	2
420	Serviço Instalação Elétrica	1
421	Serviço Limpeza Radiador	2
422	Serviço Motor Partida	1
423	Serviço Transmissão	2
424	Troca Amortecedor Dianteiro	2
425	Troca Amortecedor Traseiro	2
426	Troca Bomba D'água	1
427	Troca Cilindro Embreagem	1
428	Troca Cilindro Mestre	1
429	Troca Correia	2
430	Troca Cubo Dianteiro	2
431	Troca Disco Embreagem	1
432	Troca Filtro Ar	6
433	Troca Filtro Combustível	6
434	Troca Filtro Óleo	6
435	Troca Kit Embreagem	1
436	Troca Lona Freio	2
437	Troca Platô Embreagem	1
438	Troca Radiador	1
439	Troca Retentor Roda Dianteira	2
440	Troca Retentor Roda Traseiro	2
441	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
442	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
443	Troca Tambor Freio	2
444	Troca Terminal	2

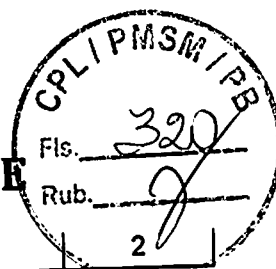
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



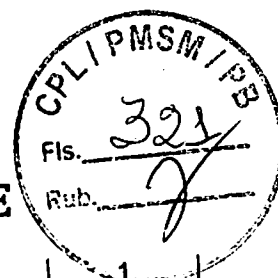
445

Teste Trinca Cabeçote

Item	Modelo	Descrição	Quant.
446	Ônibus - OXO-4837 - Educação	Alinhamento Biela	2
447		Alinhamento Bloco	1
448		Aplainagem Cabeçote	1
449		Brunir Cilindro Bloco	2
450		Colocação Para Brisa	1
451		Conserto Tanque Combustível	1
452		Desmontagem e Montagem Completa	1
453		Desmontagem e Montagem Parcial	1
454		Retifica Aço Biela	2
455		Retifica Bloco	1
456		Retifica Face Bloco	1
457		Retifica Sede Cabeçote	4
458		Retifica Virabrequim	1
459		Serviço Alavanca Marcha	2
460		Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
461		Serviço Alternador	2
462		Serviço Barra Direção	2
463		Serviço Barra Estabilizador	2
464		Serviço Bico Injetor	4
465		Serviço Bomba Injetora	1
466		Serviço Caixa Direção	2
467		Serviço Caixa Marcha	2
468		Serviço Caixa Satélite	2
469		Serviço Cilindro Embreagem	1
470		Serviço Cilindro Mestre	1
471		Serviço Cuica Freio	1
472		Serviço Descarbonização Motor	2
473		Serviço Diferencial	2
474		Serviço Embreagem	2
475		Serviço Embuchamento	1
476		Serviço Escapamento	2
477		Serviço Feixe Mola	1
478	Serviço Freio	2	
479	Serviço Hidráulico	2	
480	Serviço Hidrovacuo	2	
481	Serviço Ignição	2	
482	Serviço Instalação Elétrica	1	
483	Serviço Limpeza Radiador	2	
484	Serviço Motor Partida	1	
485	Serviço Transmissão	2	
486	Troca Amortecedor Dianteiro	2	
487	Troca Amortecedor Traseiro	2	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



488	Troca Bomba D'água	1
489	Troca Cilindro Embreagem	1
490	Troca Cilindro Mestre	1
491	Troca Correia	2
492	Troca Cubo Dianteiro	2
493	Troca Disco Embreagem	1
494	Troca Filtro Ar	6
495	Troca Filtro Combustível	6
496	Troca Filtro Óleo	6
497	Troca Kit Embreagem	1
498	Troca Lona Freio	2
499	Troca Platô Embreagem	1
500	Troca Radiador	1
501	Troca Retentor Roda Dianteira	2
502	Troca Retentor Roda Traseiro	2
503	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
504	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
505	Troca Tambor Freio	2
506	Troca Terminal	2

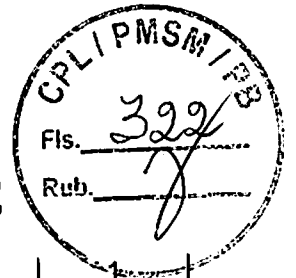
Item	Modelo	Descrição	Quant.
507	<b>Ônibus - OGC-4819 - Educação</b>	Alinhamento Biela	2
508		Alinhamento Bloco	1
509		Colocação Para Brisa	1
510		Conserto Tanque Combustível	1
511		Desmontagem e Montagem Completa	1
512		Desmontagem e Montagem Parcial	1
513		Encamisamento Cilindro Bloco	1
514		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
515		Retífica Aço Biela	2
516		Retífica Bloco	1
517		Retífica Face Bloco	1
518		Retífica Sede Cabeçote	4
519		Retífica Virabrequim	1
520		Serviço Alavanca Marcha	2
521		Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
522		Serviço Alternador	2
523		Serviço Barra Direção	2
524		Serviço Barra Estabilizador	2
525		Serviço Bico Injetor	4
526		Serviço Bomba Injetora	1
527	Serviço Caixa Direção	2	
528	Serviço Caixa Marcha	2	
529	Serviço Caixa Satélite	2	
530	Serviço Cilindro Embreagem	1	

*[Handwritten signatures]*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



531	Serviço Cilindro Mestre	1
532	Serviço Cuica Freio	1
533	Serviço Descarbonização Motor	2
534	Serviço Diferencial	2
535	Serviço Embreagem	2
536	Serviço Embuchamento	1
537	Serviço Escapamento	2
538	Serviço Feixe Mola	1
539	Serviço Freio	2
540	Serviço Hidráulico	2
541	Serviço Hidrovacuo	2
542	Serviço Ignição	2
543	Serviço Instalação Elétrica	1
544	Serviço Limpeza Radiador	2
545	Serviço Motor Partida	1
546	Serviço Transmissão	1
547	Troca Amortecedor Dianteiro	2
548	Troca Amortecedor Traseiro	2
549	Troca Bomba D'água	1
550	Troca Cilindro Embreagem	1
551	Troca Cilindro Mestre	1
552	Troca Correia	2
553	Troca Cubo Dianteiro	2
554	Troca Disco Embreagem	1
555	Troca Filtro Ar	6
556	Troca Filtro Combustivel	6
557	Troca Filtro Óleo	6
558	Troca Kit Embreagem	1
559	Troca Lona Freio	2
560	Troca Platô Embreagem	1
561	Troca Radiador	1
562	Troca Retentor Roda Dianteira	2
563	Troca Retentor Roda Traseiro	2
564	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
565	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
566	Troca Tambor Freio	2
567	Troca Terminal	2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

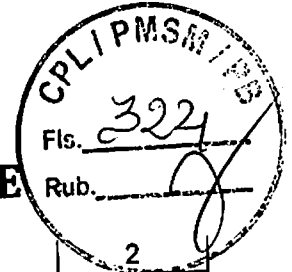


Item	Modelo	Descrição	Quant.
568	<b>Caminhão - MMZ-9740 - Infraestrutura</b>	Alinhamento Biela	2
569		Alinhamento Bloco	1
570		Aplainagem Cabeçote	1
571		Brunir Cilindro Bloco	2
572		Colocação Para Brisa	2
573		Conserto Tanque Combustível	2
574		Desmontagem e Montagem Completa	1
575		Desmontagem e Montagem Parcial	1
576		Encamisamento Cilindro Bloco	1
577		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
578		Mudança Bucha Comando	2
579		Mudança Guia Válvula	4
580		Mudança Guia Válvula	4
581		Mudança Pistão	1
582		Polimento Virabrequim	4
583		Retifica Aço Biela	1
584		Retifica Bloco	4
585		Retifica Bucha Biela	1
586		Retifica Face Bloco	4
587		Retifica Sede Cabeçote	1
588		Retifica Virabrequim	4
589		Serviço Alternador	1
590		Serviço Caixa Direção	2
591		Serviço Caixa Marcha	2
592		Serviço Caixa Satélite	2
593		Serviço Cilindro Embreagem	2
594		Serviço Cilindro Mestre	1
595		Serviço Diferencial	2
596		Serviço Embreagem	2
597		Serviço Escapamento	1
598		Serviço Freio	2
599		Serviço Ignição	2
600		Serviço Instalação Elétrica	1
601		Serviço Regulagem Portas	1
602		Troca Amortecedor Dianteiro	2
603		Troca Amortecedor Traseiro	2
604		Troca Disco Embreagem	2
605		Troca Filtro Ar	2
606		Troca Filtro Combustível	2
607		Troca Filtro Óleo	2
608		Troca Kit Embreagem	1

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



609	Troca Lona Freio	2
610	Troca Pastilha	2
611	Troca Pivô	2
612	Troca Platô Embreagem	2
613	Troca Retentor Roda Dianteira	2
614	Troca Retentor Roda Traseiro	2
615	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
616	Troca Terminal	2

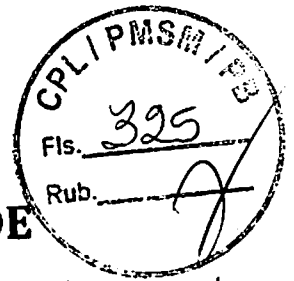
Item	Modelo	Descrição	Quant.
617	<b>Patro Motoniveladora - Infraestrutura</b>	Troca Filtro Ar	4
618		Troca Filtro Combustível	5
619		Troca Filtro Óleo	5
620		Troca Filtro Hidraulico	5
621		Troca Dente	4
622		Troca Retentor Roda Dianteira	2
623		Troca Retentor Roda Traseira	2
624		Troca Rolamento Roda Dianteira	2
625		Troca Rolamento Roda Traseira	2
626		Troca Correia	4
627		Troca Correia Alternador	2
628		Troca Correia Dentada	2
629		Troca Lona Freio	2
630		Troca Lamina	4
631		Troca Disco Freio	4
632		Troca Placa Freio	4

Item	Modelo	Descrição	Quant.
633	<b>Trator 285 - Infraestrutura</b>	Serviço Caixa Marcha	2
634		Serviço Embreagem	2
635		Serviço Motor Partida	1
636		Serviço Alternador	2
637		Serviço Bomba D'água	1
638		Serviço Radiador	1
639		Serviço Bico	2
640		Serviço Caixa Direção	2
641		Serviço Barra Direção	1
642		Serviço Freio	2
643		Serviço Hidraulico	2
644		Troca Filtro Ar	4
645		Troca Filtro Combustível	6
646		Troca Filtro Óleo	6
647		Serviço Embuchamento	1
648		Serviço Eletrico	1
649		Serviço Bomba Injetora	1

[signature] [signature]



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



650	Serviço Transmissão	2
-----	---------------------	---

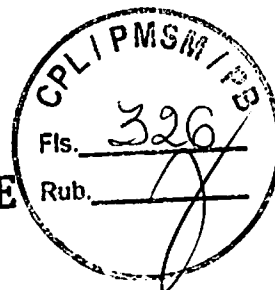
Item	Modelo	Descrição	Quant.
651	<b>Trator 275 - Infraestrutura</b>	Serviço Embuchamento	1
652		Serviço Hidraulico	2
653		Serviço Freio	2
654		Serviço Caixa Marcha	2
655		Serviço Embreagem	2
656		Serviço Motor Partida	1
657		Serviço Alternador	2
658		Serviço Radiador	1
659		Serviço Bico	1
660		Serviço Caixa Direção	2
661		Serviço Eletrico	2
662		Troca Filtro Ar	4
663		Troca Filtro Combustível	6
664		Troca Filtro Óleo	6
665		Serviço Transmissão	1
666		Serviço Bomba Injetora	1
667		Serviço Bomba D'água	1
668		Serviço Diferencial	2
669		Serviço Suspensão	1
670		Encamisamento Bloco	1

Item	Modelo	Descrição	Quant.
671	<b>Trator 265 - Infraestrutura</b>	Serviço Radiador	1
672		Serviço Diferencial	2
673		Serviço Bomba Injetora	1
674		Serviço Hidraulico	2
675		Serviço Suspensão	2
676		Serviço Embreagem	2
677		Serviço Direção	2
678		Serviço Eletrico	1
679		Troca Filtro Ar	4
680		Troca Filtro Combustível	6
681		Troca Filtro Óleo	6
682		Serviço Freio	2
683		Serviço Embuchamento	1
684		Serviço Motor Partida	1
685		Serviço Alternador	1
686		Serviço Bico	1
687		Serviço Caixa Marcha	2
688		Serviço Transmissão	2

[signature] [signature] [signature]



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



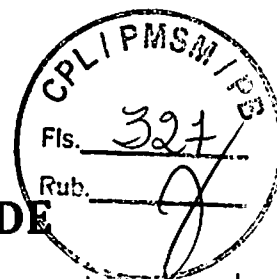
**Doblo - KAK-6477 - Saúde**

Item	Modelo	Descrição	Quant.
689		Alinhamento Biela	2
690		Alinhamento Bloco	1
691		Aplainagem Cabeçote	1
692		Brunir Cilindro Bloco	2
693		Colocação Para Brisa	1
694		Conserto Tanque Combustível	1
695		Desmontagem e Montagem Completa	1
696		Desmontagem e Montagem Parcial	1
697		Encamisamento Cilindro Bloco	1
698		Esmerilhamento e Montagem Válvula	2
699		Mudança Bucha Comando	2
700		Mudança Guia Válvula	2
701		Mudança Pistão	2
702		Polimento Virabrequim	1
703		Reabrimento Rosca	2
704		Retifica Aço Biela	2
705		Retifica Bloco	1
706		Retifica Face Bloco	1
707		Retifica Sede Cabeçote	2
708		Retifica Virabrequim	1
709		Serviço Alternador	1
710		Serviço Caixa Direção	1
711		Serviço Caixa Marcha	1
712		Serviço Caixa Satélite	1
713		Serviço Cilindro Embreagem	1
714		Serviço Cilindro Mestre	1
715		Serviço Descarbonização Motor	1
716		Serviço Diferencial	1
717		Serviço Embreagem	1
718		Serviço Encalhamento Porta	1
719		Serviço Escapamento	1
720		Serviço Freio	1
721		Serviço Ignição	1
722		Serviço Instalação Elétrica	1
723		Troca Amortecedor Dianteiro	1
724		Troca Amortecedor Traseiro	1
725		Troca Bomba Combustível	1
726		Troca Bomba D'água	1
727		Troca Correia	1
728		Troca Coxim Motor	1
729		Troca Filtro Ar	5

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

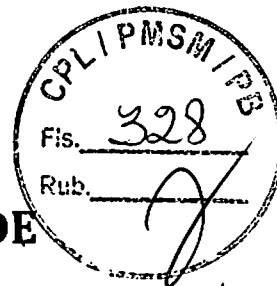


730	Troca Filtro Combustível	5
731	Troca Filtro Óleo	5
732	Troca Junta Homocinetica	1
733	Troca Kit Embreagem	1
734	Troca Lona Freio Traseira	1
735	Troca Pastilha Dianteira	2
736	Troca Pivô	2
737	Troca Platô Embreagem	1
738	Troca Retentor Roda Dianteira	2
739	Troca Retentor Roda Traseiro	2
740	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
741	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
742	Troca Terminal	1
743	Teste Trinca Cabeçote	1

Item	Modelo	Descrição	Quant.
744	<b>Renault - NQH-8002 - Saúde</b>	Alinhamento Biela	2
745		Alinhamento Bloco	1
746		Aplainagem Cabeçote	1
747		Brunir Cilindro Bloco	2
748		Colocação Para Brisa	2
749		Conserto Tanque Combustível	2
750		Desmontagem e Montagem Completa	1
751		Desmontagem e Montagem Parcial	1
752		Encamisamento Cilindro Bloco	1
753		Esmerilhamento e Montagem Válvula	2
754		Mudança Bucha Comando	2
755		Mudança Guia Válvula	2
756		Mudança Pistão	2
757		Polimento Virabrequim	1
758		Retifica Aço Biela	2
759		Retifica Bloco	1
760		Retifica Bucha Biela	2
761		Retifica Face Bloco	1
762		Retifica Sede Cabeçote	2
763		Retifica Virabrequim	1
764		Serviço Alternador	1
765		Serviço Caixa Direção	1
766		Serviço Caixa Marcha	1
767		Serviço Caixa Satélite	1
768		Serviço Cilindro Embreagem	1
769		Serviço Cilindro Mestre	1
770		Serviço Descarbonização Motor	1
771		Serviço Diferencial	1
772		Serviço Embreagem	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



773	Serviço Encalhamento Porta	1
774	Serviço Escapamento	1
775	Serviço Freio	1
776	Serviço Ignição	1
777	Serviço Regulagem Portas	1
778	Troca Amortecedor Dianteiro	1
779	Troca Amortecedor Traseiro	1
780	Troca Disco Embreagem	1
781	Troca Filtro Ar	4
782	Troca Filtro Óleo	4
783	Troca Filtro Combustível	4
784	Troca Junta Homocinética	2
785	Troca Kit Embreagem	1
786	Troca Pastilha	2
787	Troca Pivô	2
788	Troca Platô Embreagem	1
789	Troca Retentor Roda Dianteira	2
790	Troca Retentor Roda Traseiro	2
791	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
792	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
793	Troca Terminal	2
794	Teste Trinca Cabeçote	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
795	<b>Grand. Livina - OXO-2985 - Saúde</b>	Serviço Freio	2
796		Serviço Alternador	2
797		Serviço Motor Partida	2
798		Serviço Suspensão	2
799		Serviço Caixa Marcha	2
800		Serviço Embreagem	1
801		Serviço Elétrico	2
802		Alinhamento Carcaça	2
803		Retífica Aço Biela	1
804		Retífica Bucha Biela	1
805		Serviço Cabeçote	1
806		Serviço Caixa Direção	2
807		Serviço Embuchamento	1
808		Serviço Carburador	2
809		Serviço Rosca Carcaça	1
810		Montagem Motor	1
811		Serviço Escapamento	1
812		Troca Filtro Ar	2
813		Troca Filtro Combustível	2
814		Troca Filtro Óleo	2
815	Serviço Hidrovácuo	2	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Item	Modelo	Descrição	Quant.
816	<b>Jumper - QFR-1719 - Saúde</b>	Serviço Freio	1
817		Serviço Alternador	1
818		Serviço Motor Partida	1
819		Serviço Suspensão	1
820		Serviço Caixa Marcha	1
821		Serviço Embreagem	1
822		Serviço Elétrico	1
823		Alinhamento Carcaça	1
824		Retifica Aço Biela	1
825		Retifica Bucha Biela	1
826		Serviço Cabeçote	1
827		Serviço Caixa Direção	1
828		Serviço Embuchamento	1
829		Serviço Carburador	1
830		Serviço Rosca Carcaça	1
831		Montagem Motor	1
832		Serviço Escapamento	1
833		Troca Filtro Ar	1
834		Troca Filtro Combustível	1
835		Troca Filtro Óleo	1
836	Serviço Hidrovácuo	1	

Item	Modelo	Descrição	Quant.
837	<b>Patro Motoniveladora Cat 120K- Agricultura</b>	Troca Filtro Ar	4
838		Troca Filtro Combustível	5
839		Troca Filtro Óleo	5
840		Troca Filtro Hidráulico	5
841		Troca Dente	2
842		Troca Retentor Roda Dianteira	2
843		Troca Retentor Roda Traseira	2
844		Troca Rolamento Roda Dianteira	1
845		Troca Rolamento Roda Traseira	1
846		Troca Correia	2
847		Troca Correia Alternador	2
848		Troca Correia Dentada	2
849		Troca Lona Freio	2
850		Troca Lamina	2
851		Troca Disco Freio	2
852		Troca Placa Freio	2





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Item	Modelo	Descrição	Quant.
853	Retroscavadeira Cat 416E- Agricultura	Troca Filtro Ar	2
854		Troca Filtro Combustível	4
855		Troca Filtro Óleo	4
856		Troca Filtro Hidráulico	4
857		Troca Dente	2
858		Troca Retentor Roda Dianteira	2
859		Troca Retentor Roda Traseira	2
860		Troca Rolamento Roda Dianteira	2
861		Troca Rolamento Roda Traseira	2
862		Troca Correia	2
863		Troca Correia Alternador	2
864		Troca Correia Dentada	2
865		Troca Lona Freio	2
866		Troca Lamina	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
867	Caminhão - OGB-9007 - Agricultura	Serviço Bandeja Inferior	1
868		Serviço Bandeja Superior	1
869		Serviço Cilindro Roda	1
870		Serviço Cilindro Mestre	1
871		Serviço Disco Freio	1
872		Serviço Tambor Freio	1
873		Serviço Caixa Direção	1
874		Serviço Diferencial	1
875		Serviço Embreagem	1
876		Serviço Elétrico	1
877		Serviço Freio	1
878		Serviço Caixa Marcha	1
879		Plainagem Face Cabeçote	1
880		Retifica Válvula	1
881		Retifica Aço Biela	1
882		Reabrimto Bloco	1
883		Mudança Sede Válvula	1
884		Mudança Guia Válvula	1
885		Encamisamento Bloco	1
886		Teste Trinca Cabeçote	1
887		Plainagem Cabeçote	1
888		Serviço Virabrequim	1
889		Alinhamento Bloco	1
890		Serviço Alternador	2
891		Serviço Motor Partida	2
892		Serviço Semi Eixo	2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



893	Serviço Cuica Freio	2
894	Troca Lona Freio	2
895	Troca Engrenagem Diferencial	1
896	Troca Rolamento Roda	1
897	Troca Disco Embreagem	1
898	Troca Filtro Ar	3
899	Troca Filtro Combustivel	3
900	Troca Filtro Oleo	3
901	Troca Terminal Direção	1

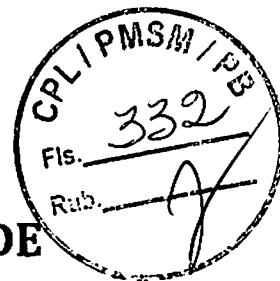
Item	Modelo	Descrição	Quant.
902	Pá Carregadeira - Agricultura	Troca Filtro Ar	4
903		Troca Filtro Combustivel	5
904		Troca Filtro Óleo	5
905		Troca Filtro Hidraulico	5
906		Troca Dente	2
907		Troca Retentor Roda Dianteira	2
908		Troca Retentor Roda Traseira	2
909		Troca Rolamento Roda Dianteira	2
910		Troca Rolamento Roda Traseira	2
911		Troca Correia	2
912		Troca Correia Alternador	2
913		Troca Correia Dentada	2
914		Troca Lona Freio	2
915		Troca Lamina	2

Item	Modelo	Descrição	Quant.
916	Carro Pipa - NQH-1862 - Agricultura	Troca Filtro Ar	2
917		Troca Filtro Combustivel	4
918		Troca Filtro Óleo	4
919		Troca Filtro Hidraulico	4
920		Troca Lona Freio	2
921		Troca Correia	2
922		Troca Correia Alternador	2
923		Troca Correia Dentada	2
924		Troca Rolamento Roda Dianteira	2
925		Troca Rolamento Roda Traseira	2
926		Troca Retentor Roda Dianteira	2
927		Troca Retentor Roda Traseira	2
928		Troca Correia Hidraulica	2
929		Troca Amortecedor Dianteiro	2
930		Troca Amortecedor Traseira	2

3 - Das Obrigações da Contratada



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



3.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

3.2-Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação;

3.3-Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;

3.4-Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5-Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

3.6-Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7-Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8-Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;

3.9-Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

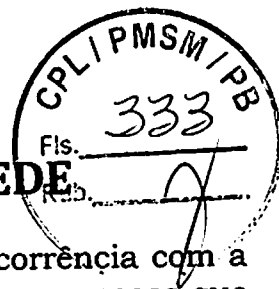
**4 - Das obrigações da Contratante**

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os que estiverem em desacordo com a especificação apresentada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.3 - Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.5 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.6 - Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços ou fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

### **5 - Validade da Proposta**

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

### **6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação**

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços ou fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede - PB.

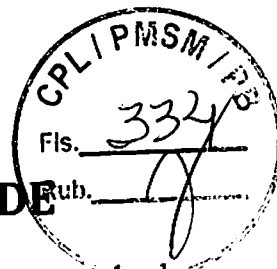
6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

### **7 - Dos prazos e condições para execução do objeto da licitação**

7.1 - O objeto deste contrato deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e/ou fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**7.2** - A execução do objeto deste contrato deverá ser feita, nos diversos veículos e maquinas pesadas do Município e veículos locados conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

**7.3** - Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e maquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência..

**8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por Item.

**9 - Reajuste dos preços**

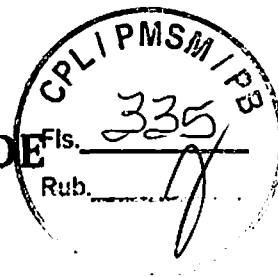
9.1 O preço proposto será fixo e irrajustável.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2015**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

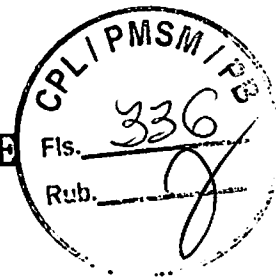
Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado  
de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**, podendo o mesmo formular lances verbais  
à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda,  
rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à  
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos  
os atos inerentes à referida licitação.

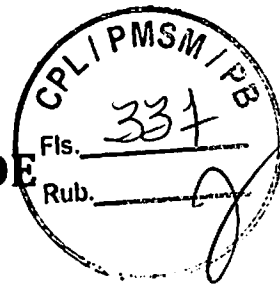
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2015**

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA:**

\_\_\_\_\_.

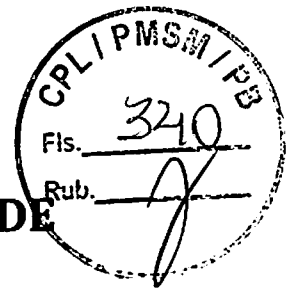
Contrato para aquisição de peças e acessórios e prestação de serviços de retifica, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 19/2015 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 19/2015.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Parágrafo Primeiro** - O valor correspondente a execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura até o fim do exercício financeiro de 2016.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços ou fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



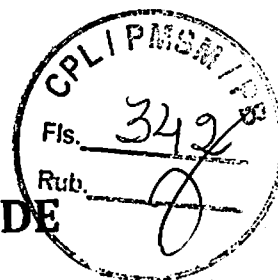
irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 19/2015.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
**02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.361.2008.2036 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 12.361.2008.2044 - Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2050 - Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2051 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.302.2009.2053 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.302.2009.2057 - Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde - UBS/Hospital; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.081 - FUNDO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10.305.2014.2062 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2063 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2064 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2067 - Manutenção do BLATB; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2068 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2069 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2071 - Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2073 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2075 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - 08.244.2016.2087 - Fundo Municipal de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.****

**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro** - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**Parágrafo Segundo** - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA NONA** – O objeto deste contrato deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e/ou fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

**Parágrafo Primeiro** – A execução do objeto deste contrato deverá ser feita, nos diversos veículos e maquinas pesadas do Município e veículos locados conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

**Parágrafo Segundo** – Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e maquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência.

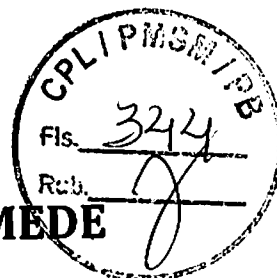
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se à:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os que estiverem em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços ou fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 19/2015, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

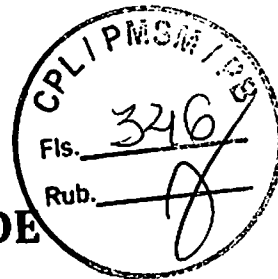
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

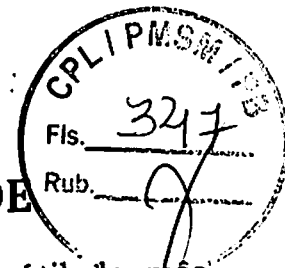
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

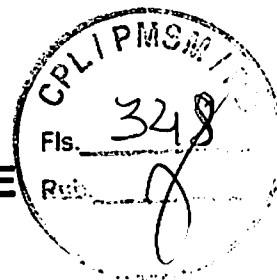
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015**

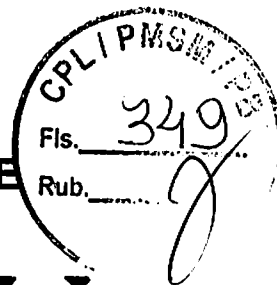
**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 12/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede - PB, 29 de dezembro de 2015.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



# JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77

Edição	12	Data	30	12	2015	Pag.	02
--------	----	------	----	----	------	------	----

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015**

**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 12/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, 29 de dezembro de 2015.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Fregoeiro Oficial

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:17F82949

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015**

**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 12/01/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 29 de dezembro de 2015.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:3C718D75

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 074/2013**  
**EXTRATO DE 6.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**  
**OBJETO:** Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais cento e oitenta dias ao contrato original 074/2013 nos termos do art. art. 57,§ 1, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.  
**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.438/0001-31 (CONTRATANTE) e L & D CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.620.599/0001-69.  
**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Sapé, 03 de Dezembro de 2015.

**GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO**  
Secretário

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:D0E33966

**CPL**  
**ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 121/2013**  
**EXTRATO DE 10.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**  
**OBJETO:** Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias ao contrato original 121/2013 nos termos do art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e FUNETEC - FUNDAÇÃO DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ sob nº 02.168.943/0001-53.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Sapé, 10 de Dezembro de 2015.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:79C6FECD

**CPL**  
**ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 071/2013**  
**EXTRATO DE 5.º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**  
**OBJETO:** Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais oito meses ao contrato original 071/2013 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.  
**PARTES:** Fundo Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.438/0001-31 (CONTRATANTE) e 4 RODAS LOCADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.718.526/0001-89.  
**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e  
Cumpra-se.

Sapé, 23 de Dezembro de 2015.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Secretária

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:2AAD46DE

**CPL**  
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS N.º 011/15**

**OBJETO:** Execução dos serviços de reforma e ampliação de uma Unidade Escolar - EMEIEF Pedro Ramos Coutinho - neste Município.  
**CLASSIFICAÇÃO FINAL:** 1.º - LRM Construções e Empreendimentos Ltda. - ME - R\$.298.440,69; 2.º - EDCOL ED Construções Ltda. - R\$.305.261,59; 3.º - Construforte Construções Eireli - EPP - R\$.311.614,32; 4.º - 3JT Construções Ltda. - EPP - R\$.321.004,40; e 5.º - Estrutural Engenharia Ltda. - ME - R\$.338.724,70.  
**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** Aderuz Construções, Indústria e Comércio Ltda. - EPP; e Cosimar Construtora Sincera Ltda. - ME. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/n.º - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 29 de dezembro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA PEREIRA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:A56B34AB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 008/2015 SOLEDADE, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional, competência 2015, repassado pela União Federal ao Município de Soledade e dá outras providências.



30, 31, 36, 39 e 66, no valor total de R\$ 141.510,00; FARMACONN LTDA, sob CNPJ nº 04.159.316/0001-13, itens 01, 07, 14, 26, 32, 34, 35 e 55, no valor total de R\$ 61.969,00; RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, sob o CNPJ nº 06.696.359/0001-21, itens 02, 09, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 25, 27, 41, 42, 44, 45, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 69, 72, 73, 76, 77, 78, 83 e 87, no valor total de R\$ 452.395,60; VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA - ME, sob o CNPJ nº 20.812.326/0001-20, item 53, no valor total de R\$ 3.360,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, sob o CNPJ: 44.734.671/0001-51, itens 16, 18, 20, 38, 50, 56, 68, 70, 79, 80, 82, 86 e 88, no valor total de R\$ 191.937,50; JOSÉ NERGINO SOBREIRA, sob o CNPJ nº: 63.478.895/0001-94, itens 05, 17, 40, 47 e 62, no valor total de R\$ 42.743,50; e DROGAFONTE LTDA, sob o CNPJ nº 08.778.201/0001-26, itens 03, 08, 15, 33, 48, 49, 64, 65, 71, 75, 81 e 85, no valor total de R\$ 80.070,00, perfazendo o valor global de R\$ 974.495,60 (Novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.140/2015**  
**PROCESSO Nº 19.947/2015**  
**Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF).**

Com base nas informações constantes no Processo nº 19.947/2015, referente à Dispensa de Licitação nº 10.140/2015, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e no Relatório da Comissão Setorial de Licitação, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: FARMACEUTICA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, sob o CNPJ nº 06.628.333/0001-46, itens 11 e 20, no valor total de R\$ 31.600,00; VIDA DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA - ME, sob o CNPJ nº 20.812.326/0001-20, itens 25, 32 e 33, no valor total de R\$ 104.900,00; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, sob o CNPJ nº 01.722.296/0001-17, itens 01, 03, 17, 26, 29 e 35, no valor total de R\$ 556.980,00; JOSÉ NERGINO SOBREIRA, sob o CNPJ nº: 63.478.895/0001-94, itens 08 e 15, no valor total de R\$ 1.140.000,00; e DROGAFONTE LTDA, sob o CNPJ nº 08.778.201/0001-26, itens 02, 04, 05, 06, 07, 12, 14, 18, 19, 27, 28 e 34, no valor total de R\$ 356.200,00, perfazendo o valor global de R\$ 2.189.680,00 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

(\* Republicados por terem saído, no DOU de 30/12/2015, Seção 3, pág. 233, com incorreções nos originais.

ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**OBJETO:** Prorrogação prazo de vigência do Termo de Contrato nº 075/2015, ref. TP 01/2015, por 120 (cento e vinte) dias, execuções de MELHORIAS HABITACIONAIS. Convênio FUNASA 0107/2014 / FNS / MUNICÍPIO MULUNGU/PB, consoante Processo 25100.010168/2014-30. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - JOANA D'ARC RODRIGUES BANDEIRA FERRAZ. CONTRATADA: EXTRA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 11.094.171/0001-43 - FRANCISCO CHAGAS SOARES DE SOUZA - Sócio Administrador. JUSTIFICATIVA: Aguardando do Concedente autorização para execução do objeto. REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA TERMO ADITIVO: 23.12.2015. OBS: Publicado para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termos de Contratos nº 1027/2015; partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo e ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA; CNPJ: 02.472.105/0001-79; Valor: R\$ 106.400,00. Objeto: aquisição de veículo automotor terrestre, zero quilômetro, do tipo Minibus ano de fabricação-modelo 2015/2015, para renovação parcial da frota pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB; Pregão Presencial nº 004/2015; fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, alterada e a Lei nº 10.520/02; prazo contratual: até 180 dias a partir do dia 22/12/2015; signatários: Derivaldo Rômulo dos Santos, Aristóteles Oliveira de Menezes e Ana Paula Costa.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessoria/abetsfml>, pelo código 00032015123100202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**AVISO**  
**CONCURRENCIA Nº 2/2015**

Proc. 280/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a impugnação ao edital em questão, apresentada pela empresa CONSTRUTORA GALVAO MARINHO LTDA, CNPJ N.º 12.647.038/0001-30, foi julgada improcedente, mantendo-se em integral os termos do edital bem como a data de abertura, permanecendo prevista para o dia 04/01/2016 às 09 horas. A decisão encontra-se no processo administrativo nº 280/2015, Concurrença Pública nº 002/2015. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone n.º 83 3452 2368.

Piancó/PB, 30 de dezembro de 2015  
 JOAO PAULO ALVES PEREIRA  
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Instrumento: 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preço Nº: RP 00010/2015  
 Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL nº 0001U/2015  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí  
 Contratado: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA  
 Objeto: Restabelecimento do EQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCIÁRIO alterando o valor unitário dos Combustíveis Diesel S10, Diesel Comum e da Gasolina Comum, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrolbás, aplicando-se os percentuais definidos no Parecer Jurídico sobre o valor unitário do Diesel S10 de R\$ 2,99, passando o valor unitário para R\$ 3,15, e Diesel Comum de R\$ 2,75, passando o valor unitário para R\$ 2,92, e a GASOLINA COMUM de R\$ 3,48, passando o valor unitário para R\$ 3,75.  
 Valor: Altera valor da Ata de Registro de Preço Nº: RP 00010/2015 do contrato para R\$ 1.417.122,78.  
 Data do Apostilamento: 28 de Dezembro de 2015.  
 Signatários: ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e MARCIO RENATO FARIAS DE BARRIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1. Processo: Nº 0077/2014 2. Pregão Presencial: Nº 0005/2015 3. Contrato: 011/2015 4. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. 5. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR 6. Contratado: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES & CONSULTORIA LTDA- ME CNPJ: 09.196.974/0001-67 7. Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). 8. Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO o prazo vigência do supracitado contrato será aditivado até 31 de dezembro de 2016 proceder a repactuação contratual. 9. DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2015 Ampara Legal: Art. 57, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para aditamento de prazo.

1. Processo: Nº 0382/2015 2. Pregão Presencial: Nº 00013/2015 3. Contrato: 08/2015 4. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. 5. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6. Contratado: JOSÉ PEDRO DE ALCANTARA NETO - ME CNPJ: 17.413.736/0001-94 7. Valor: R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais). 8. Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO o prazo vigência do supracitado contrato será aditivado até 31 de dezembro de 2016 proceder a repactuação contratual. 9. DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2015 Ampara Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 para aditamento de prazo.

1. Processo: Nº 0080/2014 2. Pregão Presencial: Nº 0006/2015 3. Contrato: 003/2015 4. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. 5. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6. Contratado: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES & CONSULTORIA LTDA- ME CNPJ: 09.196.974/0001-67 7. Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). 8. Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO o prazo vigência do supracitado contrato será aditivado até 31 de dezembro de 2016 proceder a repactuação contratual. 9. DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2015 Ampara Legal: Art. 57, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para aditamento de prazo.

1. Processo: Nº 00194/2015 2. Pregão Presencial: Nº 0007/2015 3. Contrato: 004/2015 4. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. 6. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7. Contratado: CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DE AGUIAR - CNPJ 14.896.242/0001-10 8. Valor: R\$12.000,00 (Doze mil reais). 9. Aditivo: PRIMEIRO TERMO ADITIVO o prazo vigência do supracitado contrato será aditivado até 31 de dezembro de 2016 e proceder a repactuação contratual. 10. DATA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2015 Ampara Legal: Art. 57, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para aditamento de prazo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças. Contratante: FMP. Contratado: Caixa Econômica Federal. Objeto: Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, nas condições previstas no contrato. Valor: Valor R\$ 800.000,00 a ser pago 02 parcelas de R\$ 400.000,00 cada, sendo a primeira no mês de vigência e a última no 3º mês. Vigência: 06 meses a partir da assinatura. Ass.: 29/12/2015. Fundamento: DL 06/72015 no Art. 24, Inciso VIII da Lei 8.666/93. Contratados: Superintendente Regional Anacleto Grosselli, e pelo Gerente Geral, Cícero Loureiro de Sousa. Contratante: Ysanaia Pollyanna Werlich Dutra.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2015**

Torna público que fará realizar através da Pregocira, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376-Centro-Pombal-PB às 09:00hs da 14/01/2016, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, EPP e Equiparados, para: Locação de Veículos Destinado ao Atendimento da Secretaria de Saúde. Recursos previstos no orçamento. Fundamento: Lei 10.520/02 e DM 1.353. Informaçoes: das 07:00 as 13:00hs, no endereço supracitado. Fone: 83 8331-4008. Email: www.pombal.pb.gov.br.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA  
 Pregocira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**

O Município de São José do Brejo do Cruz/PB torna público para conhecimento de interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa para o fornecimento diário de Combustíveis e derivados do Petróleo destinados a Frota de Veículos Oficiais do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, o qual será julgado no dia 13 de Janeiro de 2016, às 09:00 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal. Edital e demais informações na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Fundador Saravia Leão, 192, centro, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016**

O Município de São José do Brejo do Cruz/PB torna público para conhecimento de interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa para realização dos Serviços de Aplicação de Fôrto em PVC em repartições da Escola Municipal Plácido Francisco Saravia Leão deste município, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório, o qual será julgado no dia 13 de Janeiro de 2016, às 11:00 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal. Edital e demais informações na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Fundador Saravia Leão, 192, centro, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

São José do Brejo do Cruz, 28 de dezembro de 2015.  
 GEORGE MATIAS DE FREITAS  
 Pregocira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, localizados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de São Mamede - PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 12/01/2016, na sala de reuniões da CPL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015**

**OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 12/01/2016, na sala de reuniões da CPL.

São Mamede-PB, 29 de dezembro de 2015.  
 JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
 Pregocira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Tomada de Preços nº 0002/2015, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços da obra de construção de 1 (uma) QUADRA escolar coberta com vestiário, implantada no âmbito de execução do termo de compromisso PAC 207823/2014 e de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.